

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço de movelaria que entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN**, autarquia federal, com sede à Rua Cônego Leão Fernandes nº 619, Petrópolis, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob N° 08.430.761/0001-95, representado neste ato por seu Presidente Dr. **GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da Carteira de Identidade nº 592.803 – ITEP/RN, C.P.F. nº 566.092.054-34, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, **GM Móveis Planejados**, empresa do ramo de fabricação de móveis planejados, CNPJ/MF nº 24.735.457/0001-02, com sede na Avenida Industrial, 100, NS Apresentação, Natal/RN, representada neste ato por seu titular **GEOVÁ MARTINS**, brasileiro, marceneiro, portador da Carteira de Identidade nº 733989, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente na forma estabelecida nas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA promete, através deste instrumento, montar e instalar, repassando ao CONTRATANTE, os bens móveis discriminados no projeto em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA:

I – DA CONTRATANTE:

a) O contratante compromete-se a disponibilizar o local da montagem livre de obras de construção ou reforma.

II – DA CONTRATADA:

a) A contratada se obriga a entregar, montar e instalar os móveis, objeto deste instrumento.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO terá o prazo de sessenta 60 (sessenta) dias para entrega dos móveis, iniciando a partir do dia 18 de dezembro de 2019.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

O preço dos móveis ora compromissados será de R\$ 15.725,00 (quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais), que a CONTRATANTE pagará da seguinte forma:

- 1ª parcela no valor de R\$ 11.010,30 (onze mil e dez reais e trinta centavos) no dia 20/12/2019.
- 2ª parcela no valor de R\$ 4.718,70 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e setenta centavos) na entrega dos móveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento da 1ª parcela corresponde a 70% (setenta por cento) do valor total dos móveis, que será pago como entrada, independente do faturamento e entrega dos móveis. A 2ª parcela deverá ser paga após a entrega de todos os móveis.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas com o presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 e 6.2.2.1.1.02.01.03.004.**

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para nele se dirimirem toda e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem, justo e acordados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor que seguem assinadas pelas testemunhas a tudo presente.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2019.

GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATANTE

GEOVÁ MARTINS
GM MÓVEIS PLANEJADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1- *Jôenia Maria Gouveia da Silva*
- 2- *Islema B. de Albuquerque*